MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Objeto. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de engenharia e arquitetura, destinada a subsidiar como apoio técnico às atividades de acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração, análise e revisão de projetos e orçamentos, bem como subsidiar o apoio técnico à instrução e análise de processos administrativos da Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju – EMURB.

Fundamento. Lei nº 13.303/2016, especialmente arts. 42, inciso X, 69, inciso X, e 81, inciso II, § 8º; Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; edital, Ata de Registro de Preços e contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes.

2. Matriz de alocação

Nº / EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS	CONSEQUÊNCIA E TRATAMENTO	REF. TR
1. Demanda inferior ao estimado ou ausência de contratação integral dos quantitativos registrados.	**CONTRATADA**	Considerar a natureza eventual do SRP na proposta e manter estrutura compatível com as Ordens de Serviço efetivamente emitidas.	Não há indenização nem reequilíbrio pela mera frustração de expectativa. O pagamento limita-se aos serviços efetivamente demandados, executados e aceitos.	2.1; 3; 4.4–4.6; 7.1
2. Ordem de Serviço incompleta, contraditória ou desacompanhada de documentos, informações, acessos ou condições indispensáveis.	**EMURB**	Adotar modelo padronizado de OS; validar escopo, local, período, produtos, prazos, critérios de aceitação e documentos disponíveis antes da mobilização.	A contratada deverá comunicar imediatamente a pendência. Havendo impacto comprovado, caberá adequação de prazo e, se existir ônus extraordinário efetivo, análise de recomposição.	5.2–5.3; 7.1.3; 12.1–12.2
3. Atraso injustificado na mobilização, desmobilização ou substituição de profissional.	**CONTRATADA**	Manter planejamento de mobilização, cadastro de profissionais e substitutos e plano de continuidade.	A contratada suportará os custos, realizará a substituição sem ônus adicional e ficará sujeita a glosas e sanções. Não cabe reequilíbrio.	5.9; 6.3–6.4; 7.2; 11.5 e 11.16
4. Profissional sem qualificação, experiência, registro profissional ou ART/RRT exigível.	**CONTRATADA**	Conferir previamente formação, experiência, registros e responsabilidade técnica antes da indicação e do início das atividades.	Impedimento ou afastamento do profissional, substituição e correção dos atos ou produtos às expensas da contratada, sem reequilíbrio e sem prejuízo das sanções.	5.8; 5.9.2; 6.1 e 6.7; 11.3–11.4 e 11.11

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

Nº / EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS	CONSEQUÊNCIA E TRATAMENTO	REF. TR
5. Baixa produtividade, erro, omissão, incompatibilidade ou inadequação técnica de relatório, projeto, orçamento, parecer ou outro produto.	**CONTRATADA**	Adotar supervisão, revisão técnica interna, controle de versões e conferência pelo responsável habilitado.	Correção, complementação ou refazimento sem custo adicional; rejeição, glosa e sanções, quando cabíveis. Não cabe reequilíbrio.	5.10; 6.9; 7.5; 8.2; 11.13–11.16
6. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou profissionais relativas à equipe mobilizada.	**CONTRATADA**	Manter regularidade, pagar pontualmente salários, benefícios e encargos e apresentar os comprovantes exigidos pela fiscalização.	Regularização às expensas da contratada, adoção das medidas contratuais cabíveis, glosas ou retenções quando expressamente previstas e sanções. Não cabe reequilíbrio pelo inadimplemento.	7.4.3; 11.7–11.10; 12.13; 14
7. Variações ordinárias de custos operacionais, administração, equipamentos, deslocamentos, seguros e demais insumos previsíveis.	**CONTRATADA**	Formar adequadamente a proposta e considerar oscilações normais de mercado e custos inerentes à execução.	Integram a álea ordinária e não ensejam recomposição extraordinária, ressalvado o reajuste contratual nos termos e periodicidade previstos.	7.4.2–7.4.3; 15; 16
8. Alteração superveniente de salários, benefícios ou encargos decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo aplicável à mão de obra.	**EMURB, mediante REPACTUAÇÃO; CONTRATADA quanto a efeitos não comprovados ou assumidos além da norma aplicável**	Manter planilha de custos identificando categorias, datas-base e instrumentos coletivos efetivamente aplicáveis.	Poderá haver repactuação, desde que preenchidos os requisitos contratuais e demonstrada analiticamente a variação. Custos sem nexo ou não comprovados permanecem com a contratada.	16.1–16.2
9. Criação, alteração ou extinção superveniente de tributos ou encargos legais com repercussão direta e comprovada no contrato.	**EMURB ou CONTRATADA, conforme o efeito positivo ou negativo**	Monitorar a legislação e manter memória de cálculo e documentos fiscais aptos a demonstrar o impacto.	A equação poderá ser revista para mais ou para menos, exclusivamente na extensão do impacto direto e comprovado, mediante instrumento juridicamente cabível.	8.15; 16; regras de equilíbrio
10. Subordinação direta, pessoalidade ou ingerência da EMURB na gestão dos profissionais.	**EMURB quanto aos atos de seus agentes; CONTRATADA quanto à ausência de gestão e preposto**	Direcionar solicitações ao preposto/coordenador; capacitar gestores e fiscais; registrar comunicações; a contratada deve exercer efetiva gestão da equipe.	Cessar imediatamente a irregularidade e corrigir o fluxo de gestão. Cada parte responderá pelos atos de sua esfera e pelos prejuízos que causar.	1.2; 5.9.4–5.9.6; 7.2.3; 11.10; 12.3–12.7

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

Nº / EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	MEDIDAS PREVENTIVAS	CONSEQUÊNCIA E TRATAMENTO	REF. TR
11. Acidente de trabalho, falta de EPI, treinamento ou cumprimento de normas de saúde e segurança.	**CONTRATADA, salvo condição perigosa preexistente, não informada e sob controle exclusivo da EMURB**	Fornecer EPI, treinamento, supervisão e análise preliminar de risco; a EMURB deve informar riscos específicos de seus ambientes e frentes de serviço.	A parte responsável suportará os ônus decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo de apuração de responsabilidades e cobertura securitária aplicável.	6.5; 7.3–7.4; 11.18–11.19
12. Vazamento, perda, alteração ou uso indevido de dados, documentos, projetos e informações acessados na execução.	**CONTRATADA, salvo falha comprovadamente originada em sistema sob controle exclusivo da EMURB**	Restringir acessos, controlar cópias e versões, exigir confidencialidade e aplicar medidas de segurança da informação e proteção de dados.	Contenção e comunicação imediata, recomposição dos arquivos, responsabilização por danos e aplicação das medidas contratuais cabíveis. Não cabe reequilíbrio à parte responsável.	5.10; 11.23–11.25
13. Alteração determinada pela EMURB que amplie ou reduza escopo, categorias, quantitativos já autorizados, locais, produtos ou condições de execução após a emissão da OS.	**EMURB**	Definir integralmente a demanda antes da autorização e formalizar qualquer alteração, vedada a execução sem cobertura documental.	Adequação de prazo e valor mediante instrumento próprio, observados os limites legais e a demonstração do impacto; redução ou cancelamento após mobilização deve tratar custos inevitáveis comprovados.	7.1.3; 9.3; 12.1; alterações contratuais
14. Atraso da EMURB na análise, recebimento, liquidação ou pagamento de parcela incontroversa regularmente executada.	**EMURB**	Designar fiscais, observar os fluxos e prazos e comunicar tempestivamente pendências documentais ou técnicas.	Aplicação das consequências financeiras expressamente previstas no contrato; se o atraso produzir impacto extraordinário adicional, será exigida demonstração específica para eventual recomposição.	8.1–8.14; 12.10–12.12
15. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou evento extraordinário imprevisível — ou previsível de consequências incalculáveis — que impeça ou onere substancialmente a execução.	**COMPARTILHADA, conforme esfera causal, cobertura securitária e capacidade de gestão**	Comunicação imediata, preservação de evidências, plano de continuidade e adoção de medidas razoáveis de mitigação por ambas as partes.	Poderá haver suspensão, ajuste de prazo, recomposição ou extinção consensual, conforme o impacto comprovado e a legislação. Não serão indenizados danos agravados por omissão da parte afetada.	7.2.2; art. 81, II,, Lei 13.303/2016

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

Aracaju/SE, 02 de setembro de 2026.

Renato Barros Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações, Convênios e Contratos

Walter Castro dos Santos Júnior
Diretor de Obras Públicas

De acordo.

Antônio Sérgio Rosendo Guimarães
Presidente da EMURB

Assinado por 3 pessoas: RENATO BARROS RIBEIRO, WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR e ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD e informe o código 3B83-A959-6D45-F2DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3B83-A959-6D45-F2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RENATO BARROS RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-57) em 02/09/2026 14:25:27 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WALTER CASTRO DOS SANTOS JUNIOR (CPF 837.XXX.XXX-20) em 02/09/2026 14:31:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES (CPF 405.XXX.XXX-72) em 02/09/2026 14:36:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3B83-A959-6D45-F2DD